



REGULAMENTO DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10 – 2018

Leia atentamente os detalhes contidos neste Regulamento e na ficha de redação do trabalho (disponíveis em www.fvc.org.br) para verificar o que deve ser considerado no relato da sua experiência.

PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10

Criado em 1998, o Prêmio Educador Nota 10 é uma iniciativa da Fundação Victor Civita para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso. Em 2018 é apresentado pela Abril e pela Rede Globo, em parceria com a Fundação Roberto Marinho.

- 1. ORGANIZADORA.** O Prêmio Educador Nota 10 é uma iniciativa da Fundação Victor Civita (Organizadora), sociedade inscrita perante o C.N.P.J.M.F. sob o nº 54.956.206/0001-19, com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221 – 22º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
- 2. PRÊMIO.** O presente Prêmio tem caráter pedagógico/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio, e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais em escolas formais de ensino regular, públicas e/ou privadas, da Educação Infantil ao Ensino Médio.
- 3. PARTICIPAÇÃO.** Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído licenciatura - ensino superior - e que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares na rede pública e privada, ou em escolas comunitárias ou filantrópicas de acesso público, podendo ser urbanas ou rurais. Não serão aceitos projetos desenvolvidos no contraturno escolar. Será permitida a participação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais já premiados em edições anteriores, exceto aqueles premiados nas últimas duas edições do Prêmio.

3.1 Professores da Educação Infantil, de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA), de instituições de ensino públicas e/ou privadas, nas seguintes disciplinas:

- Bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses);

- Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);
- Crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses);
- Alfabetização Língua Portuguesa, anos iniciais (1º e 2º);
- Língua Portuguesa;
- Educação Física;
- História;
- Arte;
- Língua Estrangeira;
- Ciências da Natureza;
- Matemática;
- Geografia.

3.2 Professores do Ensino Médio, de 1º ao 3º ano do Ensino Médio (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA), de instituições de ensino públicas e privadas, nas seguintes disciplinas:

- Matemática;
- Língua Portuguesa;
- História;
- Geografia;
- Física;
- Química;
- Biologia.

3.3 Diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais da Educação Infantil, de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA), de instituições de ensino públicas e privadas.

3.4 É vedada a participação de professores não formados, professores substitutos ou eventuais, estagiários, pesquisadores, funcionários (as), colaboradores (as), mantenedores da Organizadora, das empresas parceiras, patrocinadoras e apoiadoras, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 01 de abril de 2018 a 27 de maio de 2018, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo site www.educadornota10.org.br. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site, fornecendo os seguintes dados necessários para sua identificação pessoal e profissional:

- Nome completo;
- Foto de rosto do(a) inscrito(a) em boa qualidade (lembrando que esta foto será utilizada em futuras divulgações);

- Endereço residencial completo;
- Telefone de contato;
- RG;
- Endereço de e-mail;
- Dados da escola (nome e endereço completo);
- Profissão;
- Disciplina;
- Ano escolar em que o trabalho foi desenvolvido;
- Área de conhecimento, eixo do trabalho;
- Relato do trabalho realizado (enviado como anexo, vide Item 5 “TRABALHO”);

4.3. Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.4. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado ou no próprio site.

4.5. Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas após o envio da inscrição, é necessário que o mesmo envie um e-mail para premioeducadornota10@fvc.org.br informando a Organizadora. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

4.6. As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser devidamente comprovadas (por meio de produções de alunos, registros de classe, entre outros materiais) e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2017 ou estejam em curso e sejam finalizadas no mês de inscrição do trabalho neste prêmio. **Cada participante só poderá inscrever 1 (um) trabalho.**

4.7. A participação é pessoal e intransferível. A Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.8. O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um(a) professor(a). Os demais autores devem ser mencionados no relato e devem estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade.

4.9. Os demais autores do projeto poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, tais como *cards* e *press-releases*, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor que inscreveu o projeto.

4.10. A Organizadora premiará somente o(a) professor(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver. Além disso, somente o(a) inscrito(a) participará da festa de entrega do Prêmio e de eventuais eventos relacionados promovidos pela Organizadora. Os demais autores dos projetos vencedores poderão ser convidados para a Cerimônia de Premiação, mas a Organizadora não arcará com os custos de viagem e/ou hospedagem.

4.11. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição da Organizadora, o que será informado no site www.fvc.org.br. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar o projeto já submetido.

5. TRABALHO

5.1. O trabalho deve ser digitado em fonte *Times New Roman*, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 06 (seis) páginas com numeração na parte inferior, conter nome completo do professor e título do trabalho no cabeçalho, ser encaminhado exclusivamente pelo site do Prêmio (educadornota10.org.br) em formato *.doc* ou *.pdf*, e ter tamanho máximo de 100Kb, durante o período de inscrições.

5.2. O trabalho desenvolvido pelo(a) inscrito(a) deverá relatar uma experiência educativa e conter:

1. Professor:

- Justificativa (motivos para a realização do trabalho);
- Objetivos de conhecimento e desenvolvimento (aprendizagens que devem ser asseguradas aos alunos);
- Conteúdos Curriculares (os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos);
- Metodologia (o relato do passo a passo de como o projeto foi desenvolvido, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas, se aplicável);
- Adequação das propostas caso haja alunos com algum tipo de deficiência comprovada na classe (com a descrição do tipo de deficiência bem como as adequações necessárias para garantir a participação deste e a articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE);
- Avaliação do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;
- Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em autoformação).
- **Importante: Não devem ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do relato acima descrito. Eles serão solicitados em uma etapa posterior, caso necessário.**

2. Gestor (diretor, coordenador pedagógico e orientador educacional):

- Justificativa (motivos para a realização do projeto, breve histórico da escola, contexto em que está inserida, perfil da comunidade atendida);

- Objetivos de conhecimento e desenvolvimento (em ordem de importância – do geral para o específico – os avanços buscados pela equipe escolar e os objetivos para cada um dos envolvidos: diretor, coordenador pedagógico, professores, alunos, pais e outros);
- Conteúdos Curriculares (os principais conteúdos trabalhados no projeto para atingir os objetivos propostos);
- Metodologia (o relato do passo a passo das ações propostas, recursos humanos e materiais utilizados e a articulação entre elas, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas, se aplicável);
- Avaliação (o impacto na aprendizagem dos alunos e a descrição dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos progressos, o trabalho pedagógico realizado com a equipe escolar e o desempenho de cada um, e o que poderia ser aperfeiçoado);
- Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em autoformação).
- **Importante: Não devem ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do relato acima descrito. Eles serão solicitados em uma etapa posterior, caso necessário.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos ganhadores é realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições, com base nos critérios descritos abaixo. Os trabalhos serão analisados pela Academia de Seleccionadores, composta por membros indicados pela Organizadora (mais informações sobre o perfil dos selecionadores estão disponíveis em www.fvc.org.br), que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no item 5 deste Regulamento, selecionando:

- (i) 50 (cinquenta) trabalhos finalistas;
- (ii) 10 (dez) trabalhos vencedores dentre os 50 finalistas selecionados no item “(i)”.

6.2. Os 50 (cinquenta) trabalhos finalistas serão divulgados no site da Fundação Victor Civita - www.fvc.org.br - na semana de 09 a 13 de julho de 2018.

6.3. Os 10 (dez) vencedores serão divulgados no site da Fundação Victor Civita - www.fvc.org.br - a partir do dia 17 de julho 2018. Esses vencedores também receberão uma ligação da Organizadora.

6.4. Caso sejam verificados projetos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

6.5. Os 10 (dez) vencedores serão convidados a participar do evento de premiação descrito na Cláusula 8ª deste regulamento, no qual será divulgado o Educador do Ano, que será eleito por uma Academia de Jurados (perfil disponível em www.fvc.org.br), determinada pela Organizadora, com base nos critérios definidos neste Regulamento e na relevância do trabalho para o cenário educacional brasileiro.

6.6. A Organizadora será responsável pelo transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) dos 10 vencedores de seu domicílio até hotel e local estipulado e o local do evento, hospedagem em São Paulo em hotel categoria 3 ou 4 estrelas e 03 (três) refeições diárias durante todo o período do evento, se necessário. Não estão inclusos nos gastos de viagem:

- i. despesas de caráter pessoal tais como gorjetas, lavanderia, telefonemas e taxas sobre tais despesas;
- ii. bebidas alcoólicas;
- iii. excesso de bagagem;
- iv. passeios extras;
- v. gastos com autorizações, vistos, passaportes e taxas necessárias para a viagem, conforme manual com orientações da Organizadora, que será enviado aos 10 vencedores.

7. CRITÉRIOS GERAIS QUE ORIENTAM A SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os projetos inscritos no Prêmio Educador Nota 10 são avaliados pela Academia de Seleccionadores e pela Academia de Jurados, compostas por especialistas nas suas áreas de conhecimento. Serão buscadas evidências de:

a) Descrição do trabalho

- O relato do trabalho permite saber o que foi proposto como projeto de estudo. É possível saber quais foram os conteúdos trabalhados, o objetivo geral ou específico, a forma como foi encaminhado e desenvolvido junto aos alunos.

b) Modalidade organizativa

- Caracteriza-se como um projeto de trabalho, com atividades organizadas e sequenciadas para o alcance de objetivos pré-estabelecidos ou se apresentam como um conjunto de atividades isoladas, transparecendo a ideia de que a aprendizagem de conceitos e procedimentos científicos ocorre a partir de uma única experiência ou vivência.

c) Visão da área

- O relato permite reconhecer a visão de ensino e o tratamento dado à informação; a metodologia não se demonstra centrada na transmissão de conhecimentos, com uma visão dogmática de transferência de informação, tendo o professor como única fonte de informação;

d) Intencionalidade educacional

- As informações submetidas possibilitam reconhecer qual o propósito educacional do professor inscrito; a presença dos conteúdos ou objetivos da área, o propósito de ensino ou a expectativa de aprendizagem.
- Adequação do tempo à natureza e conteúdo de estudo e à faixa-etária;
- Atividades propostas que criem reais condições de aprendizagem dos conteúdos apresentados.
- Desenvolvem-se a partir das experiências, teorias iniciais e condições de vida que os alunos trazem consigo;

- Envolvem os alunos à exploração de um assunto de cada vez;
- Estimulam os alunos a refletir, representar e documentar suas experiências e compartilhar suas ideias com outros;
- Integram a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores, que preparam as crianças para serem cidadãos globais em um mundo onde encontrarão pessoas de diferentes religiões, culturas e nacionalidades;
- Incluem situações que permitam aos alunos observar, descrever, classificar, levantar hipóteses, questionar, argumentar, interpretar dados, sistematizar, generalizar;
- Favorecem aos alunos vivenciar práticas de observação, troca de informação, investigação, experimentações, pesquisa que os ajude a resolver problemas encontrados ou apresentados;
- Ensinam os alunos a buscar informações em diferentes fontes;
- Organizam o trabalho garantindo pequenas escalas que ajudam os alunos a entender e se aproximar dos conceitos abordados;
- Apresentam situações experimentais como possibilidades de apoio à construção dos conceitos trabalhados;
- Professor tem clareza da rota que quer seguir para a construção de conhecimentos conceituais fundamentais e para o desenvolvimento de competências científicas.

8. PREMIAÇÃO

8.1. A premiação dos 10 (dez) vencedores e a divulgação do Educador do Ano ocorrerá no dia 1º de outubro de 2018, na Sala São Paulo, cidade de São Paulo, SP, Brasil.

Classificação	Prêmio
50 Finalistas	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terão acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2019 a dezembro/2019; • Diploma de participação.
10 Vencedores	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terão acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2019 a dezembro/2019; • Diploma de participação; • 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um dos 10 vencedores; • 01 vale-presente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a escola em que foi aplicado o projeto.
Educador do ano	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Assinatura anual do site NOVA ESCOLA DIGITAL, no qual terá acesso aos conteúdos NOVA ESCOLA e GESTÃO ESCOLAR digitais, além de diversos outros conteúdos, com vigência de janeiro/2019 a dezembro/2019; • Diploma de participação;

- 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como um dos 10 vencedores;
- Mais 01 vale-presente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 01 vale-presente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a escola em que foi aplicado o projeto.

8.2. O vale-presente será na forma de um cartão de crédito pré-pago, sem possibilidade de saque, nominal ao vencedor e intransferível. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos, sendo os mesmos pessoais e intransferíveis.

8.3. O cartão poderá ser utilizado para compras em lojas físicas e/ou virtuais em estabelecimentos que aceitem a bandeira Mastercard.

8.4. O prazo limite para utilização do valor do cartão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do mês de outubro de 2018.

8.5. É de responsabilidade da Organizadora arcar com custos de emissão do cartão e taxa administrativa referente ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para utilização do prêmio. Após esse período, caso exista saldo no cartão, é de responsabilidade do vencedor solicitar a reemissão do cartão e arcar com qualquer taxa.

8.6. Os ganhadores, ao receberem o prêmio e o certificado de participação, concordam em:

- Assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações à Organizadora;
- Isentar a Organizadora e/ou qualquer empresa envolvida no Prêmio, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esse Prêmio, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do Prêmio;
- Enviar relatório de 1 (uma) página sobre a utilização do vale-presente para a escola até o dia 20/12/2018 por e-mail, incluindo 02 (duas) fotos em alta qualidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Em função do número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada projeto.

9.2. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem

a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

9.3. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Comissão Seleccionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação da Organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.

9.5. É de responsabilidade da Organizadora a retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre a premiação. Fica a cargo do vencedor a responsabilidade de declarar em seu Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os prêmios.

9.6. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

9.7. Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

9.8. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

9.9. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o

prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

9.10. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

9.11. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.12. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

9.13. Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do e-mail premioeducadornota10@fvc.org.br. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da Organizadora, mediante aviso no site www.fvc.org.br.

9.14. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas desse Prêmio.